LEI MUNICIPAL Nº 967 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Campanha de Incentivo e Conscientização sobre a Logística Reversa MPU no âmbito da Cidade de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída Campanha de Incentivo e Conscientização sobre a Logística Reversa MPU com o intuito de informar a população sobre a importância de práticas sustentáveis e logística reversa na cidade de Manacapuru.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo promover a Campanha de Incentivo e Conscientização sobre a Logística Reversa MPU realizando:

I - ampla divulgação nos diversos canais oficiais de comunicação;

II - orientação através de palestras nas escolas da rede municipal de ensino;

III - parceria com organizações da sociedade civil, empresas privadas que aderirem voluntariamente a campanha e lideranças comunitárias distribuindo material informativo pelas redes sociais e aplicativos de conversas;

IV - campanhas publicitárias de forma intensiva nos transportes públicos;

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias para realização dos objetivos previstos nesse artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 03 de novembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru